



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI Móvel, mediante disponibilização de Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, devidamente equipada, com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior e condutor devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG.

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a disponibilização de ambulância em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente equipada com os recursos necessários ao suporte avançado de vida, bem como profissionais devidamente habilitados para acompanhamento e assistência aos pacientes durante o transporte.

A contratação visa garantir a disponibilidade de transporte especializado para pacientes que necessitem de suporte avançado de vida durante o deslocamento, assegurando condições adequadas de segurança, assistência e continuidade do atendimento, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela rede pública municipal de saúde e para a segurança e dignidade dos pacientes atendidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL JUIZ DE FORA/BELO HORIZONTE : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	6	R\$ 9.019,00	R\$ 54.114,00
02	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA UTI MOVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL PARA OUTRAS LOCALIDADES : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de	KM	4.000	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.				
03	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL UBÁ/JUIZ DE FORA : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	6	R\$ 5.866,67	R\$ 35.200,02
04	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL UBÁ/MURIAÉ : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	6	R\$ 5.220,00	R\$ 31.320,00
05	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VIÇOSA/BELO HORIZONTE : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro,	SERV.	5	R\$ 7.760,00	R\$ 38.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.				
06	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VIÇOSA/JUIZ DE FORA : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	5	R\$ 7.463,33	R\$ 37.316,65
07	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VIÇOSA/MURIAÉ : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	4	R\$ 5.666,67	R\$ 22.666,68
08	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VIÇOSA/PONTE NOVA : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração	SERV.	4	R\$ 5.110,00	R\$ 20.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.				
09	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VIÇOSA/UBÁ : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	4	R\$ 5.116,67	R\$ 20.466,68
10	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VRB/BARBACENA : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	3	R\$ 5.816,67	R\$ 17.450,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

11	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VRB/BELO HORIZONTE : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	6	R\$ 8.026,67	R\$ 48.160,02
12	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VRB/JUIZ DE FORA : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	6	R\$ 5.816,67	R\$ 34.900,02
13	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VRB/MURIAÉ : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D –	SERV.	10	R\$ 5.043,33	R\$ 50.433,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.				
14	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VRB/PONTE NOVA : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	3	R\$ 5.056,67	R\$ 15.170,01
15	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VRB/UBÁ : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	SERV.	12	R\$ 3.106,67	R\$ 37.280,04
16	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TRANSPORTE DE UTI MÓVEL VRB/VIÇOSA E VICE-VERSA : A UTI Móvel deverá ser equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como toda medicação e material médico-hospitalar necessários ao atendimento do paciente. Deverá contar com acompanhamento de médico, enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho	SERV.	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.				
VALOR TOTAL:				R\$ 544.117,43

1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para o julgamento das propostas e para a execução contratual.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à execução dos serviços e à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.

SÉRA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de **serviço especializado de UTI Móvel para o transporte de pacientes que necessitem de suporte avançado durante o deslocamento**, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG e proporcionando condições adequadas de segurança e assistência durante o transporte.

A disponibilização de ambulância Tipo D – Suporte Avançado, devidamente equipada e acompanhada por equipe profissional habilitada, mostra-se necessária para assegurar o transporte adequado de pacientes que demandem cuidados diferenciados, inclusive nos deslocamentos entre estabelecimentos de saúde, conforme a necessidade da Administração.

A adoção do **Registro de Preços para futura e eventual contratação** mostra-se adequada em razão da natureza variável e não continuada da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e reduzindo o risco de indisponibilidade de transporte especializado quando necessário.

Dessa forma, a contratação visa contribuir para a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, garantindo aos pacientes transporte adequado, seguro e compatível com suas necessidades clínicas, bem como o atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI Móvel, mediante locação de ambulância Tipo D – Suporte Avançado, devidamente equipada e em condições adequadas de funcionamento, com disponibilização de equipe profissional habilitada para acompanhamento e assistência aos pacientes durante o transporte, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG.

A prestação dos serviços deverá contemplar a disponibilização da ambulância, motorista devidamente habilitado e equipe assistencial composta por profissionais qualificados, bem como todos os equipamentos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do transporte e à assistência ao paciente durante o deslocamento.

A solução deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte de pacientes em ambulância de suporte avançado, incluindo as disposições da **Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde**, além das demais normas vigentes pertinentes à atividade.

Os serviços serão prestados **conforme a demanda e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, buscando assegurar transporte especializado, seguro e adequado às necessidades dos pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de UTI Móvel, disponibilizando ambulância Tipo D – Suporte Avançado, em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança.

4.2. A ambulância deverá estar devidamente regularizada e equipada com os equipamentos, materiais e demais recursos necessários à prestação do serviço de suporte avançado, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.3. A prestação dos serviços deverá contar com equipe profissional devidamente habilitada e registrada nos respectivos conselhos profissionais, conforme a composição exigida para o serviço, além de condutor devidamente habilitado.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, todos os equipamentos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos e demais recursos necessários à adequada assistência ao paciente durante o transporte.

4.5. A ambulância deverá permanecer em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento, devendo a contratada realizar as manutenções necessárias para garantir a segurança dos pacientes e da equipe.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando a utilização racional de combustíveis, água, energia e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados durante a prestação do serviço, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.6.2. A empresa contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes da operação dos veículos e da execução dos serviços, sem prejuízo da segurança, qualidade e eficiência necessárias ao transporte de pacientes.

4.7 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação, **não será exigida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos** para a ambulância, equipamentos, materiais ou demais recursos utilizados na prestação dos serviços, considerando que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos serviços de UTI Móvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A definição dos requisitos com base nas características e condições de funcionamento da ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos equipamentos e recursos necessários à assistência ao paciente, na qualificação da equipe profissional e no atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis possibilita ampla competitividade entre os prestadores de serviços, garantindo o atendimento da necessidade administrativa **sem direcionamento a marcas, modelos ou fornecedores determinados**.

4.8 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta pela execução integral dos serviços de UTI Móvel, incluindo a disponibilização da ambulância, equipe profissional, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

4.9 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização, das obrigações assumidas pela contratada e das sanções previstas na legislação aplicável.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de UTI Móvel serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG, mediante emissão de Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Administração. A ausência de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação ou execução de serviços por parte da Administração.

5.2. A contratada deverá disponibilizar ambulância Tipo D – Suporte Avançado, devidamente equipada e em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, para realização dos transportes solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços deverão ser executados com acompanhamento de médico/enfermeiro de nível superior, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, além de condutor devidamente habilitado, observada a composição mínima exigida para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nos termos da legislação aplicável.

5.4. A ambulância deverá estar equipada com maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, AMBU, prancha, monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, glicosímetro, oxigênio, bem como medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais equipamentos necessários ao atendimento e transporte seguro do paciente.

5.5. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo veículo, combustível, motorista, profissionais de saúde, equipamentos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais recursos necessários, não sendo devida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.6. A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a data e horário previstos para o transporte, local de origem, destino e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

5.7. A contratada deverá disponibilizar a ambulância e a respectiva equipe no local e horário estabelecidos pela Administração, observando as condições e os prazos definidos na solicitação, de modo a garantir a regularidade do transporte dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.8. A ambulância utilizada na prestação dos serviços deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança, devendo a contratada realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a execução dos serviços.

5.9. Os equipamentos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à prestação dos serviços deverão estar disponíveis e em condições adequadas de uso, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

5.10. A contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e profissionais decorrentes da prestação dos serviços.

5.11. Serão recusados serviços que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Serviço ou no instrumento contratual, devendo a contratada adotar imediatamente as providências necessárias para sanar a irregularidade, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e neste Termo de Referência.

5.13. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte de pacientes em Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, bem como as demais determinações dos órgãos competentes.

5.14. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do transporte solicitado, especialmente eventual indisponibilidade da ambulância, da equipe profissional ou de equipamentos essenciais, devendo adotar as providências necessárias para evitar a interrupção do serviço.

5.15. A execução de cada serviço deverá ser comprovada por meio de Autorização de Serviço, relatório de atendimento, comprovante de viagem ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, informações como data, horário, origem, destino e identificação do serviço realizado, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

5.16. A contratada deverá manter a ambulância, os equipamentos e demais recursos utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a vigência da contratação.

5.17. Para fins de solicitação, contratação, medição e pagamento, os transportes previstos no item 2 da planilha de preços, remunerados por quilômetro rodado, não poderão abranger trajetos expressamente previstos em itens específicos com preço fechado. Esses trajetos serão remunerados exclusivamente pelo valor estabelecido para o respectivo item, vedada a cobrança cumulativa por quilômetro rodado pelo mesmo deslocamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas nos autos.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à segurança dos pacientes, à regularidade da ambulância, à equipe profissional ou à adequada execução dos serviços.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessária, para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras orientações pertinentes.

6.1 Fiscalização

6.1.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Maria Da Penha Bittencourt Silva**, enfermeira, designada para exercer a função de fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição das providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados.

6.2.3. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou inadequação na execução dos serviços, o fiscal técnico emitirá as respectivas notificações para que a contratada providencie a correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando for o caso.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade ou às condições da ambulância, dos equipamentos ou da equipe profissional, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, quando houver, visando à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, eventual garantia, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer irregularidade de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução da ocorrência, comunicando o gestor da contratação quando a situação ultrapassar sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha ou inadequação decorrente da execução dos serviços, das condições da ambulância, dos equipamentos, da atuação de seus profissionais ou do cumprimento das obrigações assumidas, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor da contratação:

6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo os registros formais da execução, tais como Autorizações de Serviço, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatório quando necessário, com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação acerca das ocorrências relacionadas à execução dos serviços e das medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento.

6.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho na execução dos serviços, considerando os critérios e condições objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como eventuais penalidades aplicadas.

6.4.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

6.4.6. Elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços de UTI Móvel serão considerados recebidos após a sua efetiva prestação, mediante conferência pelo servidor responsável pela fiscalização, que verificará o atendimento da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A conferência deverá considerar, conforme aplicável, a disponibilização da ambulância Tipo D – Suporte Avançado, a presença da equipe profissional exigida, as condições de funcionamento, higiene e segurança da ambulância, a disponibilização dos equipamentos e demais recursos necessários, bem como a efetiva realização do transporte solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A execução de cada serviço deverá ser comprovada por meio de **Autorização de Serviço, relatório de atendimento, comprovante de viagem, ordem de serviço ou documento equivalente**, contendo, sempre que possível, a identificação do paciente, local de origem e destino, data e horário do transporte e demais informações necessárias à comprovação da prestação.

Após a conferência da execução e estando os serviços de acordo com as condições estabelecidas, o fiscal responsável realizará o respectivo **atesto**, para fins de liquidação e pagamento.

Na hipótese de identificação de irregularidade ou desconformidade na prestação dos serviços, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

O atesto dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada, segura e regular execução do objeto, nem pelas obrigações assumidas durante a vigência da contratação.

7.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período ou a data correspondente à execução dos serviços;
- e) a descrição dos serviços efetivamente prestados;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar, quando disponível e aplicável, consulta aos sistemas oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventual situação que impeça a contratação ou a manutenção do vínculo com a Administração Pública; e
- c) verificar a existência de impedimentos ou sanções que possam afetar a continuidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotar as medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Persistindo a irregularidade e sendo constatada situação que justifique a extinção da contratação, o Contratante adotará as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, enquanto não houver decisão administrativa definitiva que determine a suspensão ou extinção da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, após o devido atesto dos serviços de UTI Móvel efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o pagamento condicionado à **efetiva prestação dos serviços de UTI Móvel**, ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e ao devido atesto dos serviços pela Administração, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

7.5 Cessão de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.5.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, estará condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, quando cabível.

7.5.2. Sem prejuízo do cumprimento, pela contratada (cedente), das condições de habilitação exigidas, a celebração do instrumento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também ficarão condicionadas à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à verificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação vigente.

7.5.3. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à contratada (cedente) pela execução dos serviços contratados, permanecendo aplicáveis todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas e prerrogativas próprias do regime jurídico de direito público incidente sobre a contratação, incluindo a possibilidade de aplicação de multas, glosas e descontos decorrentes de prejuízos causados à Administração.

7.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito regidas por legislação ou regulamentação específica, as quais observarão as normas próprias aplicáveis.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2 Forma de prestação dos serviços

A prestação dos serviços será realizada de forma **parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG**, mediante emissão de Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A contratada deverá disponibilizar a ambulância Tipo D – Suporte Avançado, equipe profissional habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, combustível e demais recursos necessários à adequada execução de cada serviço solicitado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação, sempre que possível, da data, horário, local de origem, destino e demais informações necessárias à execução do transporte.

A execução dos serviços deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos na respectiva Autorização de Serviço, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como aos requisitos de habilitação exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às condições estabelecidas para a execução dos serviços.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos estabelecidos no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços de UTI Móvel objeto da contratação.

A documentação de habilitação deverá demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante para assumir e executar adequadamente as obrigações decorrentes da contratação.

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a legislação aplicável;

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação trabalhista aplicável;

8.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata;

8.4.2.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.7. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensada da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.4.3.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços conforme a demanda da Administração e as características da contratação, não se identificando, para o objeto em questão, necessidade de exigência de documentação contábil adicional como condição de habilitação. A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade semelhantes às exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4.2. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência pela Administração, caso sejam identificados indícios de falsidade, inconsistências ou dúvidas quanto à sua autenticidade, conteúdo ou assinatura, visando à comprovação de sua veracidade.

8.4.4.3. A exigência de comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, não sendo exigidos quantitativos ou características que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.4.4.4 Será exigido da empresa arrematante documentação e registro da equipe técnica pertinente, sendo: Registro do Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro no Conselho Profissional de Enfermagem (COREN), documentação técnica dos equipamentos.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre, observada a legislação aplicável.

8.5.2. Na hipótese de a licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados com tradução realizada por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação aplicável, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando cabível.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes daqueles constantes da documentação da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

8.5.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os atestados de capacidade técnica e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 544.117,43 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos)**, conforme os custos unitários e quantitativos apresentados na tabela deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0045	1.500	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$ 544.117,43

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra-MG, 26 de agosto de 2026.

Raissa Araujo Moraes
Diretora Municipal de Saúde
CPF:099.509.816-62